



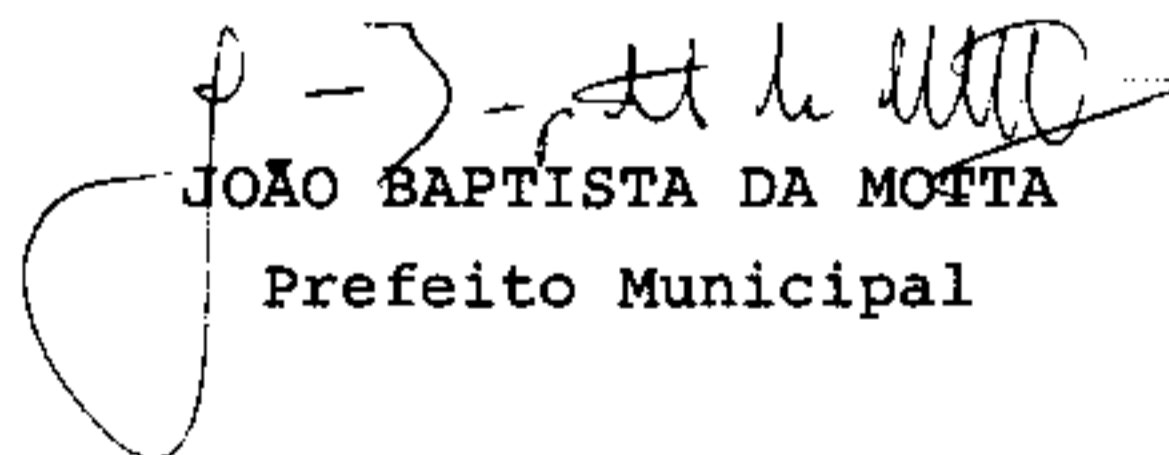
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1711, DE 01 DE OUTUBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar Creches, anexas a Repartições Públicas Municipais, que detenha número superior a 50 (cinquenta) servidoras.
- Art. 2º - A utilização das referidas Creches se destinará aos filhos e dependentes dos servidores, desde o nascimento até aos 06 (seis) anos de idade.
- Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei ocorrerá por dotação orçamentária própria.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de Outubro de 1993.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal